



**Sindicato Nacional dos Professores Licenciados  
pelos Politécnicos e Universidades**

**COMUNICADO**

**Regime de Permutas**

**SPLIU discorda da versão definitiva da Portaria produzida pelo ME**

O SPLIU recebeu ontem, dia 23 de maio, ao final da tarde, a versão definitiva da Portaria produzida pelo ME para regulamentar o regime de permutas.

Analisado o supracitado documento, e verificando-se que não se registou qualquer alteração digna de registo em relação à versão que foi abordada e discutida na reunião do dia 19 de maio, o SPLIU só pode mesmo discordar liminarmente da mesma, pelo facto do Ministério da Educação não ter demonstrado a necessária flexibilidade negocial em relação a alguns aspetos que esta estrutura sindical independente considera relevantes para a operacionalização eficaz deste mecanismo de mobilidade de docentes, designadamente por:

- Não estar contemplada a permuta entre professores contratados, o que constitui um passo atrás, relativamente ao que constava no nº 2 do Artigo 46º do DL nº 83-A/2014, de 23 de maio;
- Obrigar os professores de QA, que pretendam permutar, a serem opositores ao concurso de mobilidade interna;
- Impossibilitar a consolidação das permutas no final do período de 4 anos, sempre que exista concordância de ambos os docentes (QA) para o supracitado efeito, o que constitui também um retrocesso relativamente às regras instituídas anteriormente.

O SPLIU não pode deixar de registar negativamente a inflexibilidade e a intransigência do Ministério da Educação em acolher as propostas apresentadas por este Sindicato, as quais visavam fundamentalmente uma maior amplitude, justiça e efetividade do procedimento de permuta entre docentes com interesses coincidentes nas suas colocações.

Lisboa, 24 de maio de 2017

A Direção Nacional do SPLIU